

PORTARIA Nº 08/2022

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ,
Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições
que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:**

Art. 1º. Nos termos da Lei Complementar nº 66, de 28 de dezembro de 2011, determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, face a Servidora da Câmara Municipal de Itajubá, Taisa Mara Toledo, Oficial Administrativa, por possíveis descumprimentos do art. 186, Incisos I, IV, VIII, XI e XVII e, Art. 187, Inciso XVII, da citada Lei.

Art. 2º. Para compor a Comissão Disciplinar ficam nomeados os Servidores, Deborah Lemes do Vale Ferreira, Hériton Jerônimo de Oliveira e Leandro Albert Oliveira Nogueira de Sá, sob a presidência da Servidora Deborah Lemes do Vale Ferreira.

Art. 3º. Ficam nomeados suplentes a Comissão Disciplinar os servidores Cláudio Dias Chaves e Renato Freire Ferreira para substituírem os membros da comissão nos casos de impedimento e afastamento.

Art. 4º. De acordo com o art. 218 da Lei Complementar nº 66/2011, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo será de 60 (sessenta) dias, contados da efetiva notificação da servidora, admitida sua prorrogação, por iguais períodos, quando as circunstâncias exigirem.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Itajubá/MG, 04 de fevereiro de 2022.

ROBSON VAZ DE LIMA
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ